

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da sua Comissão de Licitação, torna público através de divulgação nos quadros de Aviso ao Público, nas Unidades Operacionais do Sesc Paraíba, em jornais de grande circulação no Estado da Paraíba e através do site: www.sescpb.com.br, o Edital de Licitação na modalidade **CONCURSO** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução CR/SESC PB nº 0319/2024, que passa a vigorar com a redação dos itens abaixo especificados:

1 DO OBJETO:

- 1.1 O presente edital tem por objetivo a realização de **CONCURSO** para **CREDENCIAR/SELECIONAR FOTÓGRAFOS (AS), ARTISTAS VISUAIS E ARTE EDUCADOR (A)** para participarem do Projeto: **EXPEDIÇÃO SESC DE ARTES VISUAIS, com o Eixo Curatorial: "Sesc Gravatá: Território Vivo – Fotografia, Natureza e Sustentabilidade"**. Nesta edição o Projeto propõe o registro, através da linguagem fotográfica, das singularidades da reserva de Mata Atlântica do Sesc Gravatá, bem como das relações estabelecidas entre o público e esse território, respeitando a diversidade cultural e ambiental, em consonância com os princípios da sustentabilidade;
- 1.2 **Serão selecionados 10 (dez) fotógrafos (as) e/ou artistas visuais com atuação na fotografia.** Cada artista selecionado (a) receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de aquisição dos materiais (arquivos digitais de imagens) produzidos a partir dos registros realizados em campo;
- 1.3 **Será selecionado 1 (um) projeto de arte-educação.** Para cada ação educativa realizada, o Sesc pagará o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Serão executadas 6 (seis) ações educativas ao todo, com vigência de até 2 (dois) anos para as realizações, período correspondente à itinerância do projeto nas Unidades Operacionais do Sesc na Paraíba;

2 DO SUPORTE LEGAL:

Com base na RESOLUÇÃO CR/SESC/PB Nº 0319/2024, e de acordo com as Normas aplicáveis, atualmente em vigor, assegurando-se o SESC/AR/PB o direito de cancelar parcial ou totalmente a Licitação, em qualquer fase.

3 DA APRESENTAÇÃO:

O Sesc Paraíba convida a todos os artistas visuais que tenham atuação na fotografia, para participarem da **EXPEDIÇÃO SESC DE ARTES VISUAIS, com o Eixo Curatorial: "Sesc Gravatá: Território Vivo – Fotografia, Natureza e Sustentabilidade"**, cuja produção e obras adquiridas participarão de uma exposição itinerante, com circulação nas Unidades do Sesc Paraíba, e de uma publicação (catálogo). A iniciativa busca valorizar a diversidade cultural e ambiental, promovendo práticas artísticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade e à reflexão sobre a interação entre arte, natureza e comunidade.

4 DOS OBJETIVOS:

- 4.1 Incentivar a produção artística Paraibana na linguagem fotográfica;
- 4.2 Selecionar artistas fotógrafos (as) paraibanos (as), afim de colaborar na difusão de sua produção, promovendo uma exposição coletiva e itinerante;
- 4.3 Contribuir com a formação da coleção de arte do Sesc;
- 4.4 Fortalecer a marca institucional e sua identidade patrimonial;
- 4.5 Selecionar proposta de arte educação, afim de contribuir para o desenvolvimento do processo crítico-criativo do público.

5 DO CRONOGRAMA:

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	Até as 17h do dia 30 de abril de 2026
DAS INSCRIÇÕES	As inscrições serão realizadas através do link: https://forms.gle/ndHaMVN86fJhH9NZ9 As inscrições que ultrapassarem a data e horário estipulados no e edital, serão automaticamente desclassificadas
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	A partir do dia 06 de maio de 2026
PERÍODO DA EXPEDIÇÃO	A partir de maio de 2026

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar do certame os interessados, maiores de 18 anos, que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 6.2 Sejam comprovadamente paraibanos, independentemente do local de sua atual residência. Ou que sejam naturais de outros estados, que residam no Estado da Paraíba há mais de 5 (cinco) anos;
- 6.3 **Para as inscrições de fotógrafos/as e artistas visuais**, poderão participar Pessoas Física e Jurídica, incluindo Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3.1 **Especificações Técnicas dos Equipamentos:**
 - I. Para participação no Projeto: EXPEDIÇÃO SESC DE ARTES VISUAIS, é obrigatório que o participante possua equipamento fotográfico profissional ou semiprofissional, garantindo a qualidade técnica necessária para o desenvolvimento das atividades propostas na expedição;
 - II. Considera-se como equipamento fotográfico profissional ou semiprofissional:
 - a) Câmeras DSLR (Digital Single-Lens Reflex) ou Mirrorless (sem espelho) com possibilidade de controle manual de exposição (ISO, abertura e velocidade);
 - b) Sensores de médio ou grande porte (APS-C, Full Frame ou superior);
 - c) Capacidade de captura em formato RAW (arquivo bruto);
 - d) Utilização de lentes intercambiáveis, com qualidade óptica adequada;

- e) Recursos de foco manual e automático com precisão.
- III. Não será permitido o uso de smartphones, independentemente do modelo ou de suas especificações técnicas;

6.3.2 Especificações técnicas das imagens:

- I. Cada participante deverá produzir e entregar 20 imagens atendendo aos seguintes requisitos técnicos:
- a) Resolução mínima de 300 dpi (pontos por polegada);
 - b) Dimensão mínima de 6000 pixels no maior lado;
 - c) Arquivos em formato JPEG (alta qualidade) ou TIFF, sendo recomendada a preservação dos arquivos em RAW;
 - d) Espaço de cor preferencial: Adobe RGB (1998) ou sRGB.
- II. Essas especificações têm como finalidade garantir a qualidade técnica dos arquivos para reprodução e impressão, bem como assegurar o armazenamento de arquivos digitais em alta qualidade, considerando princípios de preservação digital, longevidade dos arquivos e reprodutibilidade, de modo a viabilizar seu uso em diferentes suportes e aplicações futuras.

6.4 Para as inscrições de arte educadores (as) poderão participar somente Pessoa Jurídica, incluindo Microempreendedor Individual – MEI;

6.4.1 Ao início da realização do Projeto, o (a) arte educador (a) selecionado (a) deverá participar das reuniões em campo, afim de viabilizar a concepção de um material educativo para distribuição e utilização nas ações educativas pelo público;

6.5 Todo o material produzido e as ações promovidas deverão ser de classificação indicativa livre;

6.6 Os (as) selecionados (as) serão exibidos conforme descrito neste termo e cronograma previamente elaborados pelo Sesc PB;

6.7 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc ou Senac;
- b) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

6.8 Será de responsabilidade dos selecionados (as) os custos das despesas relacionadas à locomoção e hospedagem, caso estes residam fora do município de João Pessoa.

7 DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições serão realizadas através do **link indicado no item 5**, para preenchimento do formulário e envio dos anexos conforme as solicitações do presente edital;

7.2 Para as inscrições, os (as) candidatos (as) deverão preencher e assinar a Ficha de Inscrição (disponível no anexo I) e o Termo de Autorização do Uso da Imagem e do Nome (disponível no anexo II), ao final deste edital, anexando no formulário de inscrição, correspondente ao link informado no item 5, assim como toda a documentação abaixo solicitada:

7.2.1 Os (as) artistas interessados deverão anexar portfólio com currículo artístico atualizado. O portfólio deverá apresentar imagens com suas produções que comprovem seu engajamento

com a fotografia, e que permitam a análise pela comissão curatorial, considerando os critérios descritos no item 8.2 e seus subitens neste edital. Caso este seja em formato digital, o link de acesso deverá ser informado;

- 7.2.2** Para as propostas de arte-educação, os (as) proponentes deverão apresentar em PDF único o portfólio acompanhado do currículo do (a) arte-educador (a), bem como a descrição do projeto, contendo ações educativas alinhadas ao eixo curatorial desta edição, considerando os critérios descritos no item 8.3 e seus subitens neste edital.

7.3 DAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

I. Habilitação dos (as) proponentes Artista e Arte Educador (a):

- a) Formulário de inscrição totalmente preenchido com dados mensurados;
- b) Cópia digital do documento de identidade;
- c) Cópia digital do(s) comprovante(s) de residência;
- d) Portfólios conforme orientados no presente edital;

II. Habilitação Pessoa Jurídica

- a) Anexar Cópia do Cartão do CNPJ;
- b) Anexar Cópia do RG e CPF da (s) pessoa (s) responsável (s) pela pessoa jurídica;
- c) Anexar Cópia do estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registrado no cartório competente, admitindo-se o contrato consolidado. Caso seja MEI, deverá ser o comprovante de inscrição do MEI.

III. Habilitação Pessoa Física:

- a) Cópia de documento com foto, contendo nº de RG e CPF, com a idade mínima de 18 anos;
- b) Comprovante(s) de residência.

8 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) PROPONENTES ARTISTAS E ARTE EDUCADOR (A):

8.1 A comissão será formada por membros de notório conhecimento no campo das artes visuais e/ou nas diretrizes do Sesc;

8.1.1 A comissão de avaliação terá como missão a avaliação do material solicitado de cada artista e arte educador (a), classificando aqueles que atenderam com as exigências desse edital;

8.2 A classificação dos (as) artistas seguirá os seguintes critérios pontuáveis:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise dos portfólios com currículos artísticos: deverá ser apresentado (em PDF único) imagens, ensaios ou trabalhos realizados (não é necessário ter carreira consolidada, mas deve demonstrar engajamento com a fotografia);	De 0 a 2
Qualidade e domínio técnico na fotografia;	De 0 a 3
Diversidade de olhares: considerando a pluralidade de estilos, linguagens e perspectivas;	De 0 a 2,5
Criatividade e originalidade: capacidade de propor visões inovadoras sobre a natureza, espaço urbano e a sustentabilidade.	0 a 2,5

TOTAL : DE 01 a 10

- 8.2.1** A nota final de cada proposta será a somatória da pontuação atribuída pela Comissão Julgadora, sendo a nota mínima 1,0 e a máxima 10,0;
- 8.2.2** A classificação dos artistas será ordenada de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;
- 8.3** A classificação do (a) arte educador (a) seguirá os seguintes critérios pontuáveis:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise dos portfólio e currículo do (a) arte educador(a), apresentando seu engajamento e experiência na arte educação;	De 0 a 4
Projeto educativo contendo um memorial descritivo com: apresentação e objetivos da proposta; metodologia; necessidades técnicas e materiais necessários	De 0 a 6
TOTAL :	DE 01 a 10

- 8.3.1** A proposta para o projeto educativo deverá apresentar as ações alinhadas ao Eixo Curatorial desta edição, conforme estabelecido no item 1, referente ao objeto deste edital;
- 8.3.2** As propostas deverão prever flexibilidade para adaptações ao longo do período de execução, considerando a diversidade de públicos e faixas etárias atendidas pela Instituição;
- 8.4** Os (as) proponentes candidatos (as) deverão cumprir com as determinações deste Edital;
- 8.5** O resultado da seleção realizada pela Comissão Julgadora, com indicação dos artistas selecionados, será divulgado pelo site www.sescpb.com.br, conforme tabela do item 5.
- 8.6** As decisões da Comissão Julgadora são de caráter irrecorrível, após o prazo final de recursos.

9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 9.1** Após a confirmação do recebimento da inscrição, será feita a análise prévia dos documentos exigidos sendo habilitadas as pessoas jurídicas ou físicas, que apresentarem toda a documentação constante no item 7, com seus prazos de validade vigentes na data do recebimento dos documentos.
- 9.2** Serão **INABILITADAS** as inscrições que não atenderem as solicitações, no todo ou em partes, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10 OUTROS DOCUMENTOS:

- 10.1** Indicação do domicílio bancário para o recebimento dos valores dos prêmios contemplados neste edital.
- 10.2** A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recursos, de acordo com o item 11.
- 10.3** A não entrega da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2, representará a desistência do proponente com relação ao procedimento previsto neste edital, tornando ineficazes os atos, até então praticados, impossibilitando futura contratação por este Edital de seleção.

11 DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à CPL – Comissão Permanente de Licitação, pelo correio eletrônico licitacoes@sescpb.com.br, ou endereço físico até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao selecionado o direito a qualquer reclamação posterior;

11.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos aos termos do presente edital quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento do prazo das inscrições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.3 A CPL poderá responder aos pedidos de informações/esclarecimentos em até 01 (um) dia útil que anteceder o encerramento do prazo das inscrições;

11.4 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da Ata de Análise e Seleção no sítio eletrônico do Sesc PB (Portal da Transparência);

11.5 Os recursos referentes à habilitação e à inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;

11.6 As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas a Diretora Regional do Sesc PB, por intermédio da Comissão de Licitação/Setor de Cultura;

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos estipulados e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

11.8 Recebido o recurso, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar/ratificar a sua decisão ou enviar cópia do recurso à Autoridade Superior/Assessoria Jurídica do Sesc PB;

11.9 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, sua decisão comunicada diretamente no portal da transparência do Sesc PB.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 O (A) SELECIONADO (A), OBRIGA-SE A:

- I. Participação e produção dos registros da Expedição em campo – reserva do Sesc Gravatá;
- II. Responsabilizar-se pelo seu próprio equipamento fotográfico;
- III. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas ao deslocamento para o local de realização da Expedição;
- IV. Entrega dos materiais produzidos (arquivos digitais de imagem);
- V. Entrega dos devidos documentos de direitos autorais e uso de imagem das fotografias, preenchidos e assinados;

- VI. Emitir a devida nota fiscal para os pagamentos;
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes, isentando-se o Sesc Paraíba de qualquer responsabilidade.

12.2 O SESC PARAÍBA OBRIGAR-SE-Á:

- I. Tornar público o resultado de seleção do presente Edital;
- II. Informar aos selecionados o cronograma do Projeto, informando todas as etapas de sua realização;
- III. Acompanhar os artistas, juntamente com assessoria convidada para as orientações na realização da Expedição fotográfica em campo – reserva do Sesc Gravatá;
- IV. Efetuar os devidos pagamentos, conforme estabelecidos neste edital;
- V. Impressão das fotografias produzidas pelos artistas selecionados;
- VI. Produzir adequadamente o espaço de acordo com as especificidades da instituição;
- VII. Produzir a programação visual, a divulgação da exposição, a criação e a impressão dos materiais gráficos e digitais, dentro dos padrões definidos pelo SESC/AR/PB.

13 DA REMUNERAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

13.1 A remuneração pelas obras produzidas e ações educativas realizadas se dará de acordo com o que se segue:

- I. O Sesc pagará o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) BRUTO, a título de aquisição dos arquivos de imagem das fotografias produzidas. A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida e entregue logo após a entrega dos arquivos digitais, devendo ser paga pelo SESC através de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada pelo (a) selecionado (a).
- II. O Sesc pagará o valor de R\$1.000,00 (mil reais) por cada ação educativa realizada durante a itinerância da exposição nas Unidades Operacionais do Sesc Paraíba. A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida e entregue logo após a realização de cada ação, devendo ser paga pelo SESC através de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada pelo (a) proponente do projeto.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação dos documentos referidos neste edital, o Licitante se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada retenção de **tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador;**

14.2 O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao objeto desta licitação está relacionado com a execução do objeto do presente edital, inadmitindo-se a negociação de títulos com instituições financeiras.

14.3 O licitante deverá indicar o nº. do banco, nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os respectivos pagamentos.

- 14.3.1** Não iremos de forma alguma aceitar produtos divergentes daqueles existentes no pedido emitido pelo Sesc PB.
- 14.4** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade;
- 14.5** Ao Sesc PB fica reservado o direito de não efetuar o pagamento caso o selecionado descumpra as determinações contidas neste edital.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 15.1** Em 18/09/2020 entrou em vigor a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.
- 15.2** Comunicamos que o Sesc/PB, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.
- 15.3** O Sesc/PB reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 16.2** A utilização de direitos autorais ou patrimoniais pelo proponente para a realização do projeto, anteriores ou posteriores à seleção, é de responsabilidade única e exclusiva do proponente.
- 16.3** Em nenhuma hipótese poderá haver alteração da pessoa ou empresa proponente.
- 16.4** A cópia integral do presente Edital, juntamente com seus anexos e demais atos dele decorrentes, estará disponível na página www.sescpb.com.br.
- 16.5** A inscrição e envio implica em anuência com as normas deste edital e regulamento. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Regional do SESC e pela Coordenação dos projetos de Artes Visuais.
- 16.6** O Sesc Paraíba poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que suas obras sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas indicadas pelo Sesc para registro e divulgação institucional.
- 16.7** O SESC /AR/PB se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que caibam reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes em qualquer tempo.
- 16.8** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição.

- 16.9** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as determinações do edital, será desclassificado. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas neste item, ainda que a posteriori, o (a) proponente será desqualificado (a), ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.
- 16.10** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 15.17** O material gráfico será fornecido pelo SESC/PB.
- 15.18** A programação visual e a divulgação da exposição serão realizadas pelo SESC/PB.

16 DOS ANEXOS:

16.1 É parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- a)** Anexo I - Formulário de inscrição;
- b)** Anexo II - Termo de Autorização do Uso da Imagem e do Nome.

SETOR DE CULTURA / SESC-PB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO SESC-PB

João Pessoa – PB, 17 de abril de 2026.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHER TODOS OS CAMPOS)				
ARTISTA/COLETIVO				
NOME CIVIL DOS PROPONENTES (artistas ou arte educador)				
Endereço completo:				
CIDADE:		UF:		
CEP:		DATA DE NASCIMENTO:		
CELULAR:		E-mail:		
2. IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA				
NOME COMPLETO:				
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	NIS/PIS/PASEP	
AGÊNCIA BANCÁRIA:		CONTA POUPANÇA:	CONTA CORRENTE:	
3. IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA				
Razão Social:		CNPJ:		
Endereço Completo:				
Cidade:		UF	CEP:	
Telefone:		E-mail		
Fax:		Empresa optante pelo Simples Nacional?		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
OBS: ANEXAR FORMULÁRIO CÓPIA DO CNPJ E DO ESTATUTO DA EMPRESA, CPF E RG DO RESPONSÁVEL.				
Concordo com os termos e condições deste edital.				
_____, _____ de _____ de 2026.				
_____ ASSINATURA				

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DO NOME

Produto: Divulgação institucional do Sesc (Impressa, digital e eletrônica)

Tipo de produto:

Vídeo

Foto

Pelo presente documento (nome do autorizante):	
Endereço (rua, nº, bairro, cidade, estado):	
Documento de Identidade nº:	CPF:
Responsável pelo menor (se for o caso):	

Adiante designado Autorizante, autoriza ao Departamento Regional do Sesc Paraíba, adiante designado autorizado, a realizar a fixação de sua imagem e obras no site do Sesc, jornais impressos, tvs, revistas, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que suas produções fotográficas e audiovisuais da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A Autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de João Pessoa - PB como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

_____, ____ / ____ / 2026.

Autorizante (assinatura):	
Autorizado:	Sesc - Departamento Regional da Paraíba

TESTEMUNHAS:

1. CPF N°	2. CPF N°
--------------	--------------